

背面/Verso

- 頤老咭是為六十五歲或以上之長者享用政府部門、公共機構或其他商號提供之長者優惠時作出證明。
- 此咭只限持咭人使用，不得轉讓。
- 如拾獲此咭，請寄回澳門郵箱1188號。
- O Cartão de Benefícios Especiais para Idosos destina-se às pessoas com idade igual ou superior a 65 anos que, mediante a sua exibição, podem usufruir dos benefícios concedidos a idosos pelos serviços governamentais, instituições públicas ou outras entidades comerciais.
- Este cartão é intransmissível e só pode ser utilizado pelo titular.
- Se encontrar este cartão, remeta-o para a Caixa Postal 1188 Macau.

社工局 格式 133  
IAS – Mod. 133

尺寸：85毫米 × 54毫米/Dimensões: 85mm × 54mm

**第 178/2015 號行政長官批示**

鑑於判給中國土木工程（澳門）有限公司執行「重建沙梨頭街市工程」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與中國土木工程（澳門）有限公司訂立執行「重建沙梨頭街市工程」的合同，金額為\$217,688,415.20（澳門幣貳億壹仟柒佰陸拾捌萬捌仟肆佰壹拾伍元貳角），並分段支付如下：

2015年 .....\$ 54,422,103.80

2016年 ..... \$ 108,844,207.60

2017年.....\$ 54,422,103.80

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.04、次項目8.044.049.03的撥款支付。

三、二零一六年及二零一七年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2015**

Tendo sido adjudicada à CCECC (MACAU) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada a execução da empreitada de «Reconstrução do Mercado do Patane», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CCECC (MACAU) Companhia de Construção e Engenharia Civil China, Limitada, para a execução da empreitada de «Reconstrução do Mercado do Patane», pelo montante de \$ 217 688 415,20 (duzentos e dezassete milhões, seiscentas e oitenta e oito mil, quatrocentas e quinze patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....\$ 54 422 103,80

Ano 2016.....\$ 108 844 207,60

Ano 2017.....\$ 54 422 103,80

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.04, subacção 8.044.049.03, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2016 e 2017 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

四、二零一五年及二零一六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年六月十八日

行政長官 崔世安

### 第 179/2015 號行政長官批示

鑑於判給珠海正青建築勘察設計諮詢有限公司提供「港珠澳大橋澳門口岸管理區建設——施工圖審查服務」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與珠海正青建築勘察設計諮詢有限公司訂立提供「港珠澳大橋澳門口岸管理區建設——施工圖審查服務」的合同，金額為\$9,182,500.00（澳門幣玖佰壹拾捌萬貳仟伍佰元整），並分段支付如下：

2015年 .....	\$ 7,346,000.00
2016年 .....	\$ 1,836,500.00

二、二零一五年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.06.00.00.01、次項目2.020.161.09的撥款支付。

三、二零一六年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一五年六月十九日

行政長官 崔世安

### 第 180/2015 號行政長官批示

鑑於判給Firma Chun Cheong——Produtos Farmacêuticos, Limitada、利華行有限公司、康泰行、科達有限公司及康寧藥業

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2015 e 2016, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

18 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 179/2015

Tendo sido adjudicada à珠海正青建築勘察設計諮詢有限公司 a «Construção da Zona de Administração do Posto Fronteiriço de Macau na Ponte de Hong Kong — Zhuhai — Macau — Prestação de Serviços de Verificação de Projectos de Execução», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a珠海正青建築勘察設計諮詢有限公司, para a «Construção da Zona de Administração do Posto Fronteiriço de Macau na Ponte de Hong Kong — Zhuhai — Macau — Prestação de Serviços de Verificação de Projectos de Execução», pelo montante de \$ 9 182 500,00 (nove milhões, cento e oitenta e duas mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2015.....	\$ 7 346 000,00
Ano 2016.....	\$ 1 836 500,00

2. O encargo referente a 2015 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.01, subacção 2.020.161.09, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2015, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

19 de Junho de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 180/2015

Tendo sido adjudicado às Firma Chun Cheong — Produtos Farmacêuticos, Limitada, Agência Lei Va Hong Limitada, Hong Tai Hong, Four Star Companhia Limitada e The Glory